

00000000000000

00000000000000-00000000000000

Nº 000.000.228

SÉRIE: 1

**M e R LOCADORA DE
VEICULOS E TURISMO LTDA
ME**

ST SEPS 703905 BLOCO C PARTE A SALA, 536 - ED MONT
BLANC - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70390055 - Fone/Fax:
6174006314

DANFEDocumento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.228

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CÓDIGO DE BARRAS



DATA DE EMISSÃO

5315-0910-4173-0200-0160-5500-1400-0002-2810-0029-4057

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portail ou no site
da Nefaz Autorizada

EXERCÍCIO/OPERAÇÃO
Serviço

PERÍODO DE VIGÊNCIA, ATÉ ESSE
153150932222808 - Ativo a 2015-10-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0751169700169

PERÍODO DE PAGAMENTO DO ISSQN: 100

ISSQN
10.417.102.0001-60**DESTINATÁRIO/REMITENTE**

NOME LEGAL E/OU
João Fernando Coutinho

CNPJ
030.579.114-12DATA DE EMISSÃO
30/09/2015

ENDERECO
Câmara dos deputados - Anexo III - Gabinete, 567 -

ENDERECO
Brasília

CEP

DATA DE EMISSÃO
30/09/2015

LOCALIZAÇÃO
Brasília

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DF

CÓDIGO INSCRIÇÃO
ESTADUAL**FATURA****PAGAMENTO À VISTA****CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE FISCAL ALIADA AO ISSQN	VOLUME DE ISSQN	TAXA DE PAGAMENTO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN	VALOR TOTAL ISSQN	VALOR TOTAL ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR INICIAL	VALOR DE INÍCIO	DECRETO	VALOR FINAL	VALOR DE FIM	VALOR TOTAL ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

TRANSPORTADORA OU MESES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	TRIBUTO PONTA 9 - Sem Frete	CONCESSIONADA	PERÍODO DE VIGÊNCIA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDERECO		MESES		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QTA UNIDADE	USO	MESES	PERÍODO DE VIGÊNCIA	PERÍODO DE VIGÊNCIA

DADOS DO PROBLEMA/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA/SERVIÇO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
001	Locação de carro (aluguel) no período 22/01/2015 a 06/02/2015	0,00	500,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

*Recebido em
06/02/2015*

CÁLCULO DO ISSQN

VALOR ALIADA AO ISSQN	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	VALOR PAGO DE ISSQN	VALOR DE ISSQN
00000000000000	3.000,00	3.000,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

DESCRIÇÃO DA COMPENSAÇÃO	RESERVA DE AUTUAÇÃO



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1509-10.417.102/0001-60-55-001-000.000.228-100.029.405-7 : 228	228	3.10

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data da Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	228	30/09/2015 10:07:00-03:00		3.000,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
10.417.102/0001-60	M e R LOCADORA DE VEICULOS E TURISMO LTDA ME	0751169700169	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
030.579.114-12	João Fernando Coutinho		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	C - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	3.10.61	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo de Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Serviço	1 - Saída	0 - A vista	CKJxIiH6XbVGam95iUkayrlrLYs=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora	Data / Hora AN
Autorização de Uso (Cód.: 110100)	353150032222808	30/09/2015 às 10:23:44-03:00	30/09/2015 às 10:24:51

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
M e R LOCADORA DE VEICULOS E TURISMO LTDA ME	M & R LOCADORA E TURISMO
CNPJ	Endereço
10.417.102/0001-60	ST SEPS 705/905 BLOCO C PARTE A SALA. 536 ED MONT BLANC
Bairro / Distrito	CEP
ASA SUL	70390-055

Município	Telefone
5300108 - Brasília	(61)7400-6334
UF	País
DF	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
0751169700169	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
000000000000000	5300108
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
7711000	1 - Simples Nacional

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	Endereço	
João Fernando Coutinho	Câmara dos deputados - Anexo III - Gabinete, 567	
CPF	CEP	
030.579.114-12	Telefone	
Bairro / Distrito	Pais	
Brasília	1058 - BRASIL	
Município		
5300108 - Brasília		
UF		
DF		
Indicação IE		
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
IM	E-mail	

Dados dos Produtos e Serviços

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	Locação de carro executivo no período de 01 a 30 de setembro de 2015	1,0000	s	3.000,00

Total

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Base de Cálculo ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro

0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IP	Valor Total da NFe	Valor Total dos Descontos
0,00	0,00	3.000,00	0,00
Valor Total do IR	Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN

Valor Total Serv. Não Tributados p/ ICMS	Base de Cálculo do ISS	Valor Total do ISS
3.000,00	3.000,00	
Valor do PIS sobre Serviços	Valor da COFINS sobre Serviços	Data Prestação Serviço
		30/09/2015
Valor Dedução para Redução da BC	Valor Outras Retenções	Valor Desconto Incondicionado
Valor Desconto Condicionado	Valor Total Retenção ISS	Código Regime Tributação
		06 - Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Dados do Transporte

Modalidade do Frete

9 - Sem Frete

XSLT: v3.1.0

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Informações Adicionais

CNPJ

Repartição Fiscal do Emissor

Matrícula do Funcionário

Nome do Funcionário

Fone / Fax

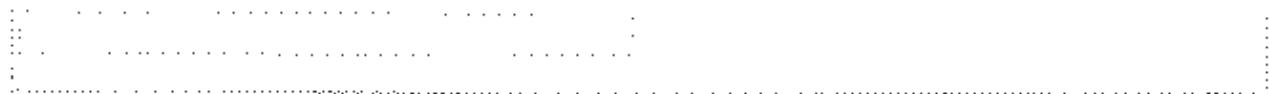
UF

Número do Documento Arrecadação

Valor Total do Documento Arrecadação

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL

Locadora: M&R LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA

Endereço: SEPS 705/905 BLOCO "C" SALA 536 ASA SUL

Est. DF

CEP: 70.390-055

Fone: (61) 4102-3860/7400-6334

CNPJ: 00.817.102/0001-60

Locatário: JOÃO FERNANDO COUTINHO

Celular:

Endereço: CÂMARA DOS DEPUTADOS ANEXO III GABINETE 567

Cidade: BRASÍLIA

CEP:

Est. DF

Telefone: (61) 3532-5415

CPF: 030.579.114-12

DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1979

NATURALIDADE: RECIFE-PE

Condutor:

Celular:

Cart. Ident.

CNH:

Val.

DETRAN

Condutor:

Celular: (61)

Cart. Ident.

CNH:

Val.

DETRAN

Veículo Placa: OGW 9718

Marca/Modelo: FORD FUSION

Valor da diária:

Quantidade:

Valor Total: R\$ 3.000,00

Lie. Por: MARCOS

Rec. Por:

Forma Pagto:

À vista:

Prazo:

Saida

V X 2/4 % C

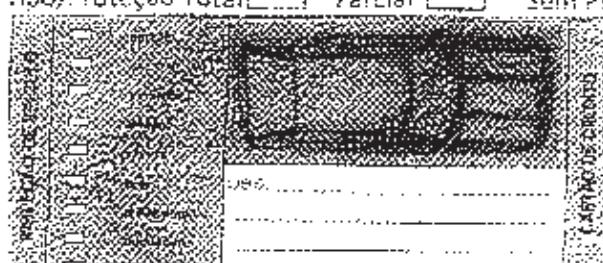
Previsto

V X 2/4 % C

Real

Gasolina Álcool

Obs: Sendo liberado 150 km por dia na total 4500 Km, caso haja excedente será cobrado R\$ 1,20 por KM.

Tipo/Proteção Total Fatorial Sem Proteção Franquia R\$ 2.750,87

Assinatura do cliente é de responsabilidade do locador, referente ao contrato de locação, estando à disposição para exibição em ofício de fiscalização.

Ao assinar este contrato você declara que recebeu em perfeitas condições de conservação e funcionamento e está aderindo e se vinculando às cláusulas do contrato de locação constante em anexo.

BSB DF _____ de _____ de 2015 A.

Assinatura do Cliente

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR E TERRESTRE, de um lado, M&R LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.417.102/0001-60, estabelecida nesta cidade, na SEPS 705/905 BLOCO "C" SAI A 536 ASA SUL CEP: 70.390-055 Brasília - DF, neste ato representado pelo seu preposto abaixo assinado, doravante denominado LOCADORA e de outro lado, como LOCATÁRIO, JOÃO FERNANDO COUTINHO (DEPUTADO FEDERAL), CPF: 030.579.114-12 na FICHA DE REQUISIÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO, em anexo, tem entre si, justo e acordado o que adiante o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo locação do automóvel executivo de Marca/modelo FORD FUSION de placa OGW 9718 de Brasília-DF. Ricardo, contudo, expressamente VETADO a sublocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO INICIAL E FINAL DA LOCAÇÃO

2.1 A locação terá seu termo inicial no dia 02 de agosto de 2015 e final no dia 02 de outubro de 2015.

2.2 Somente ocorrerá prorrogação do prazo de locação, mediante autorização expressa da LOCADORA, e por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula primeira, a LOCADORA será remunerada conforme condições especificadas a seguir:

O valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, que será pago após 30 dias de serviço prestado, ou seja, todo dia 02 de cada mês contratado, mediante apresentação de recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 – Entregar o veículo, devidamente licenciado para o trânsito e em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;

4.2 – Prover o veículo com seguro (danos ao veículo, ao condutor, e danos materiais e pessoais a terceiros) cujos limites e condições de indenização constarão em documento relatando as condições gerais do seguro;

4.3 – Informar ao locatário os limites de indenização firmada no contrato de seguro do veículo prevista no item anterior e o valor da FRANQUIA para pequenos danos;

4.4 – Garantir o funcionamento do veículo no período da locação, inclusive promover a sua substituição por outro, quando o veículo estiver inviabilizado para o uso, excetuado os casos de defeito do veículo para os quais O LOCATÁRIO houver concorrido culposa ou dolosamente;

4.5 – Em caso de defeito no veículo que esteja em viagem ou em outra cidade, promover a substituição do mesmo no prazo suficiente para o deslocamento até a referida localidade onde



O veículo se encontra danificado, nessa hipótese vigorando também a exceção citada no item anterior.

Parágrafo único: As garantias citadas nos itens 4.4 e 4.5 acima não se estendem aos casos de dano e inviabilidade do uso do veículo oriundo de estouro de pneu, fenômenos naturais, casos fortuitos e de força maior (derrapagem, ofuscamento, pedras lançadas por rodas de veículo, objetos deslocados de outro veículo, acidentes provocados por mal súbito de quem dirige, acidentes provocados por animais, e outros assim considerados).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1 – QUANTO AO USO DO VEÍCULO:

5.1.1 – Devolver o veículo à locadora no prazo previsto na FREV ou no prazo apontado pela locadora quando da notificação pelo uso indevido do veículo;

5.1.2 – Usar o veículo somente em território nacional;

5.1.3 – Não entregar a direção do veículo a pessoa não habilitada para tal, bem como à pessoa estranha aquela indicada na FREV;

5.1.4 – Usar o veículo em conformidade com as exigências legais, em conformidade com a legislação de trânsito, respeitando os limites do veículo, quanto a sua capacidade de passageiros, capacidade de cargas e demais restrições e orientações previstas no manual do proprietário;

5.1.5 – À noite, e durante o dia, quando não estiver utilizando o veículo, manter-lo guardado em garagem que ofereça segurança e garantia contra furto, roubo e danos materiais;

5.1.6 – Não utilizar o veículo para transporte de: entulhos, lixões, areia, pedras, e quaisquer objetos que o danifiquem;

5.2 – QUANTO AO DEVER DE INDENIZAR, O LOCATÁRIO SE OBRIGA:

5.2.1 – Responder pelas multas de trânsito aplicadas ao veículo, inclusive quanto à penalização prevista no artigo 27º do Código De Trânsito Brasileiro, relativo às infrações cometidas no período em que o veículo estava sob seu posse e guarda;

5.2.2 – Em caso de acidente com o veículo, providenciar a ocorrência policial e imediatamente comunicar o fato à LOCADORA;

5.2.3 – Arcar com o custo de reparação de todos os danos causados ao veículo em virtude de furto, atos de vandalismo, e sinistro, bem como todas as despesas decorrentes desses fatos, **independente de culpa ou dolo**, e também de caso fortuito ou de força maior;

5.2.4 – Arcar com os lucros cessantes oriundos do período em que o veículo ficou inviabilizado para a locação, aguardando pela reparação dos danos sofridos;

5.2.5 - Responder civil e penalmente pelos danos materiais e pessoais causados a terceiros com o veículo alugado sob sua posse e guarda;

5.2.6 - Nos casos de danos garantidos pelo seguro, responder pela franquia para pequenos danos ao veículo no valor informado na PREV e FICANDO RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS NO VÉHICULO DO TERCEIRO;

5.2.7 - Deportada a perda total do veículo em sinistro, o LOCATÁRIO será responsável pela franquia, uma indenização no valor de 15% no valor do veículo novo e por todas as despesas para licenciamento do novo veículo;

5.2.8 - Pagar à título de hora extra o tempo de atraso na entrega do veículo, inclusive o período de tolerância, cujo valor unitário da hora será ajustado na PREV;

5.2.9 - Atcar com o pagamento da franquia definida e informada na PREV.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURADO

6.1 - O veículo entregue ao LOCATÁRIO será, conforme prevê o item 4.2 da Cláusula Quarta, provido de seguro.

6.2 - O seguro cobrirá danos materiais e pessoais ao veículo, seus passageiros e ao veículo e passageiros de terceiros, tendo os seus limites de indenização e condições definidas no Demonstrativo das Condições Gerais do Seguro, documento disponibilizado no portal das de todos os veículos.

6.3 - Para se eximir do pagamento da franquia, exclusivamente desta prevista no item 5.2.9 deste contrato e informada na PREV, o locatário poderá optar em pagar um valor adicional ao valor da diária do veículo, valor este que também será definido e informado na PREV.

6.4 - O LOCATÁRIO é responsável por todos os danos e obrigações não garantidas pelo Seguro do veículo, bem como aqueles danos e obrigações que excede, excederem os limites garantidos pelo seguro.

6.5 - As condições do seguro serão aquelas descritas no contrato em anexo, condições estas que manifesta neste momento, em caráter irrenegável, a sua anuência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DO PREÇO E GARANTIA DE PAGAMENTO

7.1 - O reajuste do preço da locação será ajustado e determinado na PREV.

7.2 - No momento da assinatura deste contrato, o LOCATÁRIO ENTREGA A locadora, uma pré-autorização de pagamento (Cheque, boleto, de cartão de crédito ou nota promissória) devidamente assinado e nominal à locadora, a ser preenchido, independente de nova

manifestação do locatário, no momento da entrega do veículo constando todos os valores devidos pelo LOCATÁRIO em decorrência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E CONDIÇÕES FINAIS

8.1 - O atraso na devolução do veículo prevista no item 5.1, por período superior ao período de tolerância concedido, sem qualquer comunicação pelo LOCATÁRIO da qual haja menção expressa da locadora, caracterizará Crime de Apropriação Indébita, sendo assegurado à LOCADORA exercer todas as medidas legais necessárias a receber o veículo, sem prejuízo do disposto no item 5.2.9 da cláusula 5º.

8.2 - A notificação de que trata o item 5.1.1 será efetuada no endereço indicado pelo Locatário na FREV.

8.3 - O atraso no pagamento sujeitará o LOCATÁRIO à multa de 0,3% do valor do débito, por dia de atraso, além de juros de mercado.

8.4 - Todas as despesas acessórias para a recuperação da posse do veículo pela LOCADORA, inclusive as extrajudiciais, ficarão a cargo do LOCATÁRIO.

8.5 - Em caso de fraude, quebra de laço e violação do velocímetro do veículo locado, será cobrado a título de indenização, 1.000 (Um Mil) Quilômetros por dia de locação no valor de KM excedente previsto na FREV.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem entre si o fórum desta cidade de Taguatinga (DF), como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem juntas e contratadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a este ato presente.

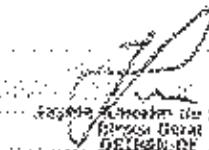
BSB-DF 02 de Setembro de 2015

LOCADORA

LOCATÁRIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria nº 011794120321
Comunicação de autorização para o uso de
instrumentos de prova e de
métodos de exame de
evidências em
processo criminal
que se encontra na
fase de
investigação
e que
necessite
de
exames
especiais
para
determinar
se
existem
relações
entre
os
mesmos
e
entre
eles
e
outros
elementos
do
caso.
O
referido
processo
é
número
011794120321
que
está
na
fase
de
investigação
e
que
necessita
de
exames
especiais
para
determinar
se
existem
relações
entre
os
mesmos
e
entre
eles
e
outros
elementos
do
caso.


Joaquim de Souza
Delegado
Geral
DGPOL-ST

Comunicação de autorização para o uso de
instrumentos de prova e de
métodos de exame de
evidências em
processo criminal

Portaria nº 011794120321

Portaria nº 011794120321
Comunicação de autorização para o uso de
instrumentos de prova e de
métodos de exame de
evidências em
processo criminal

Portaria nº 011794120321
Comunicação de autorização para o uso de
instrumentos de prova e de
métodos de exame de
evidências em
processo criminal

Portaria nº 011794120321

Portaria nº 011794120321



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	setembro de 2015
Código Fipe:	003335-9
Marca:	Ford
Modelo:	Fusion SEL 2.5 16V 173cv Aut.
Ano Modelo:	2012 Gasolina
Autenticação	zs5tmzw3j9j4
Data da consulta	quinta-feira, 1 de outubro de 2015 13:29:36
Preço Médio	R\$ 54.146,00